



Câmara Municipal de Bicas

Praça Prefeito Jacyr Moreira, 49 – Centro
Bicas – CEP.: 36.600-000
Tel/Fax.: 0XX 32 – 3271 – 2973
Estado De Minas Gerais



LEI MUNICIPAL Nº 2184 de 09 de outubro de 2023

“INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE AS NATUREZAS DE DESPESAS QUE MENCIONA, COM SUAS RESPECTIVAS FONTES DE RECURSOS.”

A Câmara Municipal de Bicas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal e em consonância com a Lei Orgânica do Município, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art.1º Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Sub-Unidade 01 - ATENÇÃO BÁSICA

2.06.01.10.301.0018.2.0071-1.605.000 - 3.1.90.04.00 ATENDIMENTO BÁSICO DA SAÚDE ---
----- R\$ 40.000,00

2.06.01.10.301.0018.2.0072-1.605.000 - 3.1.90.04.00 ESTRATÉGIA DA SAÚDE DE FAMÍLIA
ESF/UAPS ----- R\$ 130.000,00

Total da Sub-Unidade 01 -----
----- R\$ 170.000,00

Total da Unidade 06 -----
----- R\$ 170.000,00

Total da Instituição 02 -----
----- R\$ 170.000,00

Total Geral Acrescido -----
----- R\$ 170.000,00

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado -----
----- R\$ 0,00

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
Período:

09/10/23 a 21/10/23

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bicas, 09 de outubro de 2023.

À SANÇÃO
Em 06 / 10 / 2023
_____ Presidente

HELBER MARQUES CORRÊA
Prefeito Municipal

Assinatura do Servidor Prefeitura Municipal de Bicas
SANCIONADO
EM 09/10/23
_____ Prefeito Municipal

